



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 089/2012, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **BRASIL TELECOM S.A.**, que tem por objeto a prestação de serviço de interligação por meio de cabo metálico de 200 pares entre os blocos C/G e D das Residências Oficiais dos Senadores na SQS 309.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **BRASIL TELECOM S.A.**, neste ato representada por LAURENCE DA CUNHA ALVES e EDEN JORGE DE ANDRADE, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 478, a concordância da CONTRATADA, fl. 532, a Conferência de Minuta nº 294/2013 - ADVOSF, fls. 551/557, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 569, e as demais informações contidas no Processo nº 021.867/11-9, resolvem aditar o Contrato nº 089/2012, com base na sua Cláusula Décima Segunda, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 089/2012 fica prorrogado de 8 de agosto de 2013 a 7 de agosto de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre julho/2012 (data da apresentação da proposta) e agosto/2013 (data do primeiro aniversário do contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2013NE003285, de 23 de julho de 2013.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 1º de agosto de 2013.


DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO *Maria Gonçalves Vasconcelos*
 DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL *Diretora-Geral Adjunta*


LAURENCE DA CUNHA ALVES *Laurence da Cunha Alves*
 BRASIL TELECOM S.A. *Diretoria Corporativo*
Governo Federal


EDEN JORGE DE ANDRADE
 BRASIL TELECOM S.A.

Testemunhas:


Bruno R. Guedes
 Diretor da SADCÓN


Rodrigo Galvão
 Coordenador da COPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2013\MINUTA\TERMO ADITIVO\BRASIL TELECOM CT2012089 1º TA prorrogação 021 867 11 9 (ge).doc